



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

“REGULAMENTA A LEI Nº 2.589, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007”.

Maurício Sponton Rasi, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO QUE ESTEJAM NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE, UNIVERSITÁRIO E DE PÓS GRADUAÇÃO, de que trata a Lei nº 2.589, de 2 de outubro de 2007, fica obrigado o requerente a fornecer os seguintes documentos:

- a) Holerit;
- b) Requerimento padrão (fornecido no Protocolo);
- c) Declaração de assiduidade mensal;
- d) Contrato, valor, quantidade de parcelas e curso;
- e) Declaração que não foi reprovado no final de cada período;
- f) Juntada dos documentos comprobatórios dos gastos do mês.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º O percentual a ser concedido a título de bolsa de estudo, obedecerá os seguintes critérios:

- a) Até 2 (dois) pisos salariais da Prefeitura 30% (trinta por cento);
- b) Acima de 2 (dois) pisos salariais da Prefeitura e inferior a 5 (cinco) pisos 25% (vinte e cinco por cento);
- c) Acima de 5 (cinco) pisos salariais da Prefeitura 20% (vinte por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 5 de junho de 2008.

MAURÍCIO SPONTON RASI
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.